



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**LEI N.º 6.065 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.**

***“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, aprovado pela Lei nº 5.959, de 08 de Dezembro de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
997 01	05.01.01.12.363.0071.2001.3.1.90.04	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)	R\$ 450.000,00
823 03	05.01.01.12.363.0071.2001.3.1.90.11	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)	R\$ 900.000,00
824 04	05.01.01.12.363.0071.2001.3.1.90.13	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)	R\$ 150.000,00
825 05	05.01.01.12.363.0071.2001.3.1.91.13	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)	R\$ 200.000,00
Total.....			R\$ 1.700.000,00

**Parágrafo único-** O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do Superávit Orçamentário no valor de R\$1.250.000,00 e da redução das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
826 8	05.01.01.12.363.0071.2002.3.3.90.30	Manutenção da Unidade Orçamentária.	R\$ 150.000,00
829 11	05.01.01.12.363.0071.2002.3.3.90.36	Manutenção da Unidade	R\$ 100.000,00



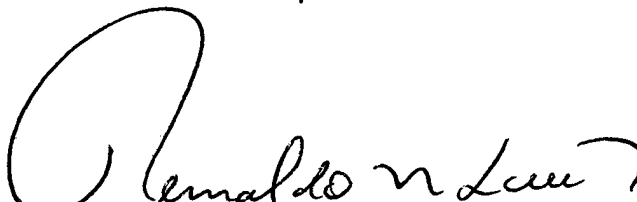
# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

		<b>Orçamentária</b>	
830		<b>Manutenção da</b>	
12	05.01.01.12.363.0071.2002.3.3.90.39	<b>Unidade</b>	
		<b>Orçamentária</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Total.....Redução + Recursos.....</b>			<b>R\$ 1.700.000,00</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de novembro de 2012.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**DECRETO Nº 11.528 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.**

***“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.065, de 22 de novembro de 2012, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 22.421/2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
01	05.01.01.12.363.0071.2001.3.1.90.04	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)	R\$ 450.000,00
03	05.01.01.12.363.0071.2001.3.1.90.11	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)	R\$ 900.000,00
04	05.01.01.12.363.0071.2001.3.1.90.13	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)	R\$ 150.000,00
05	05.01.01.12.363.0071.2001.3.1.91.13	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)	R\$ 200.000,00
Total.....			R\$ 1.700.000,00

**Parágrafo único-** O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do Superávit Orçamentário no valor de R\$1.250.000,00 e da redução das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
8	05.01.01.12.363.0071.2002.3.3.90.30	Manutenção da Unidade Orçamentária.	R\$ 150.000,00
11	05.01.01.12.363.0071.2002.3.3.90.36	Manutenção da Unidade Orçamentária	R\$ 100.000,00
12	05.01.01.12.363.0071.2002.3.3.90.39	Manutenção da Unidade Orçamentária	R\$ 200.000,00
Total.....Redução + Recursos.....			R\$ 1.700.000,00



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de novembro de 2012.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**